



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.013, DE 23/12/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir um terreno, conforme matrícula nº 18.510, Livro Nº 2 - Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tupanciretã/RS sem benfeitorias, localizado na área urbana desta cidade de Jari, à Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, medindo 1ha.2.294m², dentro de área maior, quadra 22, lado ímpar, distante 118,85m da esquina com a Rua Eva Francisca da Silveira, eu quadra irregular composta pela Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, Rua Eva Francisca da Silveira e por campos.

Art. 2º O imóvel tem a finalidade de dispor de um espaço para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, por intermédio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com o Parecer Técnico nº 14/2025 do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Jari/RS, bem como da Legislação Municipal aplicável ao tema e demais normas pertinentes.

Art. 3º A aquisição deste imóvel será objeto de Dispensa de Licitação com o valor de R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), as despesas do presente serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcional: 1.008 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00.00.1.500.0500 Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23 (vinte e três) dia do mês
de dezembro de 2025.*

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal